



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 28, de 1º de fevereiro de 2021

Aprova o Regulamento Geral para utilização do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffmann”, do Parque Ecológico “Diva Paim Barth” e do Parque dos Pioneiros, para a prática das modalidades esportivas de Remo e *Stand Up Paddle*.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas “a” e “n” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Regulamento Geral para utilização do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffmann”, do Parque Ecológico “Diva Paim Barth” e do Parque dos Pioneiros, para a prática das modalidades esportivas de Remo e *Stand Up Paddle*, consoante Anexo que integra este Decreto.

Art. 2º – Caberá à Secretaria de Esportes e Lazer do Município estabelecer, mediante ato próprio, as normas complementares eventualmente necessárias à prática das modalidades esportivas de que trata o artigo anterior nos espaços públicos nele mencionados.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 1º de fevereiro de 2021.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARLI GONÇALVES COSTA
SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

REGULAMENTO GERAL PARA UTILIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO “LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN”, DO PARQUE ECOLÓGICO “DIVA PAIM BARTH” E DO PARQUE DOS PIONEIROS, PARA A PRÁTICA DAS MODALIDADES ESPORTIVAS DE REMO E *STAND UP PADDLE*

1. Dos objetivos

A utilização do Parque do Povo “Luiz Cláudio Hoffman”, do Parque Ecológico “Diva Paim Barth” e do Parque dos Pioneiros para a prática das modalidades esportivas de Remo e *Stand Up Paddle* tem por objetivos o desenvolvimento das modalidades descritas neste regulamento e a prática de atividade física para a promoção da saúde.

2. Das modalidades

Podem ser desenvolvidas nos locais mencionados no item anterior, as modalidades oficiais de Remo, regulamentadas pelo COI (Comitê Olímpico Internacional), COB (Comitê Olímpico Brasileiro), CPB (Comitê Paralímpico Brasileiro) ou CBR (Confederação Brasileira de Remo), e a modalidade de *Stand Up Paddle*.

3. Dos usuários

Poderão utilizar os espaços referidos neste Regulamento, munícipes ou não munícipes de Toledo, maiores de idade, que estejam aptos fisicamente à prática das modalidades, através de Termo de Compromisso assinado e apresentado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).

Pessoas com idade inferior a 18 (dezoito anos) poderão cadastrar-se e utilizar os espaços, desde que o cadastramento junto à SMEL seja realizado por um responsável legal, maior de idade, que deverá comparecer pessoalmente à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, juntamente com o praticante, para a realização do cadastramento.

Somente será permitida a prática das modalidades por pessoas cadastradas na SMEL e que possuam a Carteirinha de Identificação de Praticante. As pessoas com idade inferior a 18 (dezoito anos) deverão estar acompanhadas do responsável legal durante a utilização do parque para as atividades de Remo e *Stand Up Paddle*.

O usuário que solicitar o cadastramento junto à SMEL, fica ciente dos riscos à vida, decorrentes da prática de modalidades em meio líquido, declarando-se apto à prática da modalidade, tendo conhecimentos básicos de natação, e isentando o Município de Toledo e a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Toledo de qualquer responsabilidade por danos ou demais ônus decorrentes de sua prática.

4. Do cadastramento e emissão da carteirinha de usuário

Para o cadastramento de praticante na SMEL, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Fotocópia de RG e CPF;
- Fotocópia de comprovante de endereço atualizado;
- 2 fotos 3x4;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- Assinatura, com firma reconhecida, de Termo de Responsabilidade e Compromisso emitido pela SMEL.

A carteirinha de identificação emitida pela SMEL terá validade até dezembro de 2024, sendo o recadastramento obrigatório após o vencimento.

5. Da fiscalização

Para fins de fiscalização da utilização dos espaços, serão responsáveis os agentes da Secretaria do Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, da Secretaria de Segurança e Trânsito e da Secretaria de Esportes e Lazer do Município.

Em caso de fiscalização por parte dos órgãos competentes, é obrigatória a apresentação pelo usuário da carteirinha de identificação emitida pela SMEL, sendo que a não apresentação poderá acarretar no impedimento da prática.

6. Dos impedimentos

Não serão permitidas as seguintes ações e/ou condutas:

- a) a prática de remo por pessoas não cadastradas;
- b) a prática de modalidades de natação ou nado;
- c) a utilização de qualquer tipo de motor elétrico ou a combustão;
- d) a utilização de “pedalinhos”;
- e) a utilização de qualquer tipo de embarcação que não atenda as especificações das modalidades citadas no item 2 deste regulamento;
- f) a utilização de qualquer tipo de objeto flutuante improvisado, como colchões infláveis, câmaras de pneus, boias e congêneres, exceto em caso de necessidade de salvamento;
- g) a realização de pesca nos locais.

7. Dos equipamentos de segurança

Os usuários terão que utilizar, obrigatoriamente, coletes salva-vidas.

8. Do cuidado com os locais

Os usuários deverão tomar ciência da importância do zelo e conservação dos locais utilizados, responsabilizando-se por eliminar qualquer tipo de resíduo ou lixo gerado em decorrência da prática ou uso dos mesmos.

Além disso, não são permitidas as seguintes condutas:

- a) Realizar qualquer interferência ou mudança nos locais, como colocação de marcações ou materiais dentro da água;
- b) Realizar qualquer tipo de intervenção de mudança nas bordas dos lagos ou colocação de madeiras, tapumes ou outra espécie de material que não sejam autorizados pelas Secretarias Municipais competentes;
- c) Armazenar qualquer tipo de material ou equipamento no local;
- d) Realizar qualquer tipo de alteração no meio ambiente do local.

O Município também não disponibilizará locais para o armazenamento de equipamentos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

9. Das competições

As competições só poderão ser realizadas mediante autorização da Secretaria de Esportes e Lazer e mediante a observância de todos os procedimentos legais para realização de eventos dessa natureza, atendendo a todos os critérios de segurança exigidos pelos órgãos legais competentes.

10. Das penalidades

A inobservância do disposto neste Regulamento pelos usuários sujeitá-los-á à aplicação, a critério da Secretaria de Esportes e Lazer, das seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração ou irregularidade verificada:

- a) advertência verbal ou escrita;
- b) suspensão do direito de utilizar os espaços;
- c) supressão do direito de utilizar os espaços.

11. Dos horários de utilização

A utilização dos espaços de que trata este Regulamento fica limitada ao horário das 6h às 19h.

12. Das disposições finais

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer estabelecerá, quando necessário, as normas supervenientes para atender os casos não previstos neste Regulamento, assim como para alcançar a melhoria no serviço de atendimento e uso dos locais e para preservar a integridade física dos usuários e da população.

Toledo, 1º de fevereiro de 2021.

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária de Esportes e Lazer